Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.509 Aracaju/Sergipe quinta-feira 04 de agosto de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão
e Assistência Social, do Trabalho
e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

MARCIO FARIAS BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

RENATA SANTIAGO V. RORIZ SILVA
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.282
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza repasse do Fundo Estadual de Saúde de Sergipe à Fundação Médica Santa Cecília – CNES 2421488, para Custeio de Média e Alta Complexidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; tendo em vista o que consta do art. 73 da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008; e em conformidade com a Lei nº 6.303, de 13 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 25.293, de 26 de maio de 2008, e

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de consultas, serviços e procedimentos de média complexidade para atendimento aos usuários dos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 600, de 10 de junho de 2015, que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares, que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do Art. 36, § 6º, da Lei (Federal) nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.837, de 13 de novembro de 2015, que Habilitam Municípios e Estados a receberem recursos referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC);

Considerando, por fim, a Deliberação CIE nº 085/2016, de 18 de julho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Autorizado o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, a repassar o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), à Fundação Médica Santa Cecília – CNES nº 2421488, localizada no Município de Aquidabã - Sergipe, destinado a Custeio da Média e Alta Complexidade, oriundo da Proposta nº 36000818880201500, da Emenda Parlamentar n° 81001386.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 02 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria da Conceição Mendonça Costa
Secretária de Estado da Saúde

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.283
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 674-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e,

Considerando o disposto no art. 82 da Lei n° 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

D E C R E TA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 8º e 9º ao art. 674-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, com as seguintes redações:

"Art. 674-A. ...

§ 1º ...

.....

§ 8º Para efeitos do disposto neste artigo o adquirente deverá, efetuar o pagamento correspondente ao percentual de 2% (dois por cento), referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, quando exigível, sobre a base de cálculo prevista no § 1º deste artigo e recolher o valor em DAE separado, na forma do § 1º do art. 616-G deste Regulamento, na mesma data em que for devida a Complementação. (AC)

§ 9º Na hipótese de o contribuinte do Simples Nacional efetuar a venda da mercadoria a contribuinte normal do imposto, o valor pago, correspondente ao Fundo de que trata o § 8º deste artigo, poderá ser abatido do próximo recolhimento devido sob esse mesmo título." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º dia do primeiro mês subseqüente ao da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 02 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Exonera Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

CAMYLA LEITE SALES OLIVEIRA, CPF (MF) nº 054.242.345-69, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de agosto de 2016.

Aracaju, 02 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

VITOR CORBAL QUARANTA, CPF (MF) nº 827.871.585-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de agosto de 2016, em substituição a ***CAMYLA LEITE SALES OLIVEIRA***, CPF (MF) 054.242.345-69.

Aracaju, 02 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Torna sem efeito Decreto que nomeia membro do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos II, V e VII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto na Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009, combinado com o Decreto Legislativo nº 02, de 26 de junho de 2015, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

O Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do dia 06 dos mesmos mês e ano, que nomeia**, ANTÔNIO CARLOS PORTO DE ANDRADE,** CPF nº 170.146.705-49, para exercer, as funções de membro do Poder Executivo, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, a partir de 1º de junho de 2016.

Aracaju, 02 de agosto de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Torna sem efeito Decreto que exonera membro do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos II, V e VII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto na Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009, combinado com o Decreto Legislativo nº 02, de 26 de junho de 2015, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

O Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do dia 06 dos mesmos mês e ano, que exonera, **MANOEL HORA BATISTA,** CPF nº 068.427.555-49, das funções de membro do Poder Executivo, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, a partir de 1º de junho de 2016.

Aracaju, 02 de agosto de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIAS
Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERAF/GERDEPE-GERÊNCIA-GERAL
DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 310/2016
02 de agosto de 2016

TORNA SEM EFEITO Portaria nº. 302/2016 de 19 de julho de 2016.

A SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, I, II e VII da Constituição Estadual; art. 19 da Lei nº 6.130, de 2 de abril de 2007; art. 55, I, VI, VIII da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, e § 1º do art. 29 e § 2º do art. 30 do Decreto nº 24.884, de 7 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 302/2016 de 19 de julho de 2016, que designou LUIZ CARLOS CERVINO CRUZ, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS II, RG, CPF. 402.908.757-49 para realizar perícia técnica, na condição de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, sobre matéria fática de natureza tributária nos autos dos Processos Administrativo Fiscal, referente aos Autos de Infração nºs. 201525385, 201525386, 201525388, 201525389, 201525390, 201525391, 201525392 e 201525393 lavrado em 15 de julho de 2015.

Gabinete da Superintendente-Executivo, em Aracaju, 02 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAS
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
DE DE DE 2008

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 311
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Designa perito para exame do Processo Administrativo Fiscal e dá providências correlatas.

A SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, I, II e VII da Constituição Estadual; art. 19 da Lei nº 6.130, de 2 de abril de 2007; art. 55, I, VI e VIII da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, e § 1º do art. 29 e § 2º do art. 30 do Decreto nº 24.884, de 7 de dezembro de 2007, e

Considerando a determinação da autoridade julgadora competente para realização de exame técnico especializado sobre matéria de fato nos Autos de Infração nºs. 201525385, 201525386, 201525388, 201525389, 201525390, 201525391, 201525392 e 201525393, em conformidade com o art. 11, § 3º, inciso V e art. 23 do Decreto nº 24.884, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando a Portaria nº 370, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre procedimentos para a realização de perícia em processo administrativo fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANADJA INDAYA ANDRADE, Auditor Técnico de Tributos, nível II, CPF. 154.074205-97 para realizar perícia técnica, na condição de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, sobre matéria fática de natureza tributária nos autos dos Processos Administrativo Fiscal, referente aos Autos de Infração nºs 201525385, 201525386, 201525388, 201525389, 201525390, 201525391, 201525392 e 201525393 lavrado em 15 de julho de 2015.

Parágrafo único. Os trabalhos periciais referidos no "caput" deste artigo devem ser concluídos no prazo de até 30 dias, contados da data prevista pelo art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendente-Executivo, em Aracaju, 02 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAS
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
SECREATRIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 312
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Designa perito para exame do Processo Administrativo Fiscal e dá providências correlatas.

A SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, I, II e VII da Constituição Es-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

tadual; art. 19 da Lei nº 6.130, de 2 de abril de 2007; art. 55, I, VI e VIII da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, e § 1º do art. 29 e § 2º do art. 30 do Decreto nº 24.884, de 7 de dezembro de 2007, e

Considerando a determinação da autoridade julgadora competente para realização de exame técnico especializado sobre matéria de fato no Auto de Infração nº. 201216601 em conformidade com o art. 11, § 3º, inciso V e art. 23 do Decreto nº 24.884, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando a Portaria nº 370, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre procedimentos para a realização de perícia em processo administrativo fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA MATOS, Auditor Técnico de Tributos, nível I, CPF. 312.184.075-49 para realizar perícia técnica, na condição de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, sobre matéria fática de natureza tributária no auto do Processo Administrativo Fiscal, referente ao Auto de Infração nº. 201216601 lavrado em 06 de setembro de 2012.

Parágrafo único. Os trabalhos periciais referidos no "caput" deste artigo devem ser concluídos no prazo de até 30 dias, contados da data prevista pelo art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendente-Executivo, em Aracaju, 02 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAs
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA

Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 3.067/2016
DE 26 DE JULHO DE 2016

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Inquérito Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 022.000.03298/2015-3, instaurado pela Portaria nº 3.842, de 13 de outubro de 2015, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2015, (DOE nº 27.330), para fins de apuração de denúncia de descumprimento de deveres funcionais, nos termos do art. 250, incisos I, V e VI c/c art. 255, §§1º e 3º da Lei nº 2.148/77, em face do servidor **Raquel Vieira Santos, (CPF nº 449.893.855-00).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Aracaju, 26 de julho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora-Geral da Comissão Permanente
de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão baixou as seguintes portarias, conforme o disposto nos Decretos n.º 15.172/95 e nº 17.851/98 e legislação correlata.

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
2760/2016	265.882.695-87	ADAUTO FIGUEIREDO LIMA	TECNICO MEDIO	PRONESE	EMDAGRO
2761/2016	155.297.035-34	MANOEL EUGENIO NETO ROCHA	MOTORISTA	SEFAZ	SSP
2799/2016	463.659.315-49	JAIRO FERNANDO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEAGRI	PMM
2800/2016	294.649.865-49	JOSE LEONDES DE MENEZES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAGRI	PMM
PORTARIA DE REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
2756/2016	294.649.865-49	JOSÉ LEONDES DE MENEZES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAGRI	SEED
2757/2016	312.062.805-06	JOSÉ GOMES DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	SECULT
2758/2016	155.297.035-34	MANOEL EUGENIO NETO ROCHA	MOTORISTA	SEFAZ	SEPLAG
2759/2016	265.882.695-87	ADAUTO FIGUEIREDO LIMA	TECNICO MÉDIO	PRONESE	SEINFRA
2801/2016	610.327.785-04	IRALDIR SILVA DO CARMO	VIGILANTE	SEED	SETESP

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 3.069 -2016
02 DE AGOSTO DE 2016

Instaura inquérito administrativo disciplinar por abandono de cargo, com fundamento no art. 263, § 1º, c/c art. 283 e ss. da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe os arts. 263, inciso I, §1º e 283 e ss da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015), considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 015.000.00798/2016-3, procedente da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, relativo à solicitação de bloqueio de vencimentos do (a) servidor (a), Donizete Jesus Julião**,** decorrente da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias,

Resolvem,

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo em face do (a) servidor (a) **Donizete Jesus Julião, (CPF nº 392.175.745-20),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Executor de Serviços Básicos, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para fins de apuração de abandono de cargo público, nos termos do art. 263, inciso I, § 1º, c/c art. 283 e seguintes da Lei nº 2.148/77.

Art. 2º Incumbirá à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, prevista no art. 2º do Decreto nº 29.976/2015 e Portaria Conjunta PGE/SEPLAG nº 5.005/2015, art. 1º, inciso III, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º O presente inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição contida no art. 285 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Aracaju, 02 de agosto de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora – Geral da Comissão Permanente de Sindicância e
Inquérito Administrativo Disciplinar

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2.530/2016
DE 26 DE JULHO DE 2016

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Inquérito Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 022.000.03107/2015-3, instaurado pela Portaria nº 4.431/2015, de 20 de outubro de 2015, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2015, (DOE nº 27.330), já prorrogado pelas Portarias de nº 1391, de 02/03/2016, 1.782, de 29/04/2016 e 2.301, de 06/06/2016, para fins de apuração de responsabilidade pela ocorrência de acidente automobilístico com evento morte, ao conduzir viatura policial em desvio de função, em face do servidor **José Martins do Nascimento, (CPF nº 235.322.385-00)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Aracaju, 26 de julho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora -Geral da Comissão Permanente
de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO:
322/2016

OBJETO: Aquisição de veículo automotor modelo pick-up tipo "rabecão" para uso no Instituto Médico Legal, através de recursos do PROINVESTE, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

DATA DE ABERTURA: 19/08/2016 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA**: 19/08/2016 às 10:30 horas.
LOCAL: NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009
PARECER JURÍDICO: 4545/2016-PGE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe. **Formalização de Consultas e Edital**: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Órgão Solicitante: SEPLAG: 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 1º de agosto de 2016.

Carlos Eduardo Carvalho
Pregoeiro – SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2016

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº **299/2016,** referente à Contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação para Agentes de Segurança e Orientador social, funcionários da Fundação Renascer do Estado de Sergipe**,** por motivo de conveniência e interesse da Administração Pública por haver inconsistências nas especificações do objeto cotado.
.

Aracaju, 02 de agosto de 2016.

ANA LUZIA DANTAS FORTES
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material dos prédios: *DETRAN/SE - sede, UNAT - Shopping Jardins, Shopping Prêmio, CPTRAN, Galpões I e II de veículos apreendidos, GETAM, CPRV E CIRETRANS* (área interna e externa), localizados na referida cidade e interior, utilizando, na execução dos serviços, mão-de-obra especializada e equipamentos/ferramental que garantam a produtividade e a qualidade do serviço prestado, mediante planejamento das atividades, bem como na forma e condições estipuladas no edital e anexos.

O edital em epígrafe não constou a exigência da documentação de regularidade fiscal, conforme art. Faz-se necessário constar o subitem 9.5 da regularidade fiscal ao item 9- da documentação de habilitação:

9.5 - Para Regularidade Fiscal:
9.5.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
9.5.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
9.5.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.5.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

E, como não há alteração na proposta, permanece inalterada a sessão anteriormente marcada para o dia 09/08/2016 às 09:00.

Aracaju, 03 de agosto de 2016.

KARINA CALASANS DO NASCIMENTO
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 370
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Suspende a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados pelo Poder Público Estadual e ofertados pela SSP em razão do pleito eleitoral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando que a Lei 9504/97 (Lei das Eleições) disciplina as ações e condutas a serem vedadas durante o período que antecede o pleito eleitoral;

Considerando, ainda, que algumas das vedações consistem em utilizar, de forma promocional, a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, bem como distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios, conforme expresso, respectivamente, no inciso IV, § 10º e 11º do art. 73 da citada lei;

RESOLVE:

Art.1°- Suspender, a partir do dia 29/07/2016, todo e qualquer serviço relacionado à mutirões para emissão de Carteiras de Identidade ou prestação de outros serviços sociais realizados pela SSP de forma gratuita e em situação diversa da ordinária;

Art.2°- Em caso de haver agendamentos já realizados, as Direções da Coordenadoria Geral de Perícias – COGERP e do Instituto de Identificação – II, deverão entrar em contato com os solicitantes e, informando acerca da suspensão temporário dos serviços reagendar nova data pós eleições;

Art. 3º – Excepcionam a presente proibição temporária os eventos já designados cujo viés político não esteja caracterizado, a exemplo dos solicitados por Instituições Filantrópicas, Educacionais e Sociais de reconhecida idoneidade.

§ único – Em caso de dubiedade quanto ao caráter político-social do evento solicitado, caberá à Assessoria do Gabinete da SSP resolver a celeuma.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de agosto de 2016.

João Batista Santos Júnior
Delegado de Polícia
Secretário da Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO
*** Republicado por incorreção de data**
Inexigibilidade nº 02/2016
Processo: 022.000.01834/2016-4
CONTRATADA: Profissionais especializados para ministrarem curso de medição de conflitos
OBJETO : Contratação Direta de Instrutores por Inexigibilidade para ministrarem o curso de Medição de Conflitos.
PRAZO: 6 meses
BASE LEGAL: Lei 8.666/1993
CONVÊNIO: 367/2013 - SICONV 793104/2013
VALOR : 19.160,96

Aracaju, 02 de Agosto de 2016

JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: NUTRISERV ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ME
OBJETO: 3° T.A. De prazo ao contrato 040/2013, cujo objeto é a contratação de empesa especializada em refeições para os presos custodiados no Interior do Estado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Decretos Estaduais nºs 26.531/09 e nº 26.533/09 . Parecer nº 5073/2016 da Procuradoria Geral do Estado.
FORMA DE PAGAMENTO E VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

JOSÉ INEPHANIO DE SOUZA CARDOSO
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP- ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

Dispensa por Valor: 1178/2016
Processo: 022.000.02468/2016-4
CONTRATADA: CANIL CARAÍBAS LTDA.
OBJETO : Aquisição de 02 filhotes de Cães Pastores Alemães
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/08/2016 até 03/08/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 24, Inciso II
CONVÊNIO: 309/2013 - SICONV 792560/2013
VALOR : O valor total do referido Contrato é de R$ 7.999,50 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2015

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato 26/2015 referente a prorrogação de prazo, acréscimo de 20% do quantitativo de apenados e repactuação de preço para a utilização de mão de obra de apenados do regine semiaberto, para o desempenho de tarefas de serviços gerais nas dependências da SSP/SE.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2016.
BASE LEGAL: Parecer Jurídico n° 5434/2016 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2016.

José Inephânio de Souza Cardoso
Diretor do DAF/SSP/SE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: CYBELE MARIA RABELO RAMALHO
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 815,36 (oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: LENICE PONS PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.038,40 (dois mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: GLEISE PRADO DA ROCHA PASSOS
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.630,72 (hum mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: ELLEN MARCIA LOPES SANTOS DE CARVALHO
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 815,36 (oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO ALMEIDA DA COSTA
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 4.076,80 (quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: ADOLFO BRAGA NETO
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: ALINE DE OLIVEIRA AMORIM
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.446,08 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
CONTRATADA: CRISTIANE DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 4.280,64 (quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç: 22101; Projeto Atividade: 014; Elemento de Despesa: 3390.36; FR: 0224 / 0120.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO VOLUNTÁRIO Nº. 49/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
VOLUNTÁRIO (A): CRISTIANE DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços voluntários de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
VALOR: Os serviços prestados pelo voluntário serão GRATUITOS, sendo de livre e espontânea vontade dele a sua prestação.
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO VOLUNTÁRIO Nº. 50/2016

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**
VOLUNTÁRIO (A): JOSELITA LIMA SANTOS.
OBJETO: Prestação de serviços voluntários de instrução para servidores no Curso de Capacitação sobre Mediação de Conflitos.
PRAZO: A partir da data de sua assinatura, encerrando-se, com a execução completa dos serviços ou no máximo até 30 de Dezembro de 2016.
VALOR: Os serviços prestados pelo voluntário serão GRATUITOS, sendo de livre e espontânea vontade dele a sua prestação.
DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2016.

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN SSP/SE

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

CORREGEDORIA GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL
PORTARIA Nº 228/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II, da Lei Estadual 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – Repreender o servidor Rosemberg Conceição de Souza, CPF 661.440.435-00, que desenvolve suas atividades no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza PREMABAS, desta Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, conforme decisão prolatada no processo n° 21/2015.

II – Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

CORREGEDORIA GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL
PORTARIA Nº 227/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II, da Lei Estadual 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;
RESOLVE:
I – Resolve suspender em 05(cinco) dias, com reflexos pertinentes, os Servidores **Jailson Alves de Sousa,** brasileiro, casado, guarda prisional, CPF nº 653.609.585-53 e **Davis Quintiliano,** brasileiro, casado, guarda prisional, CPF n° 012.103.705-30**,** lotados no COPEMCAN, conforme o art. 250, III e V, art. 251, V e XIII, art. 263, V, c/c 258, I e art. 259 da Lei 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos e civis do Estado de Sergipe), conforme decisão prolatada no processo n° 29/2015.
II – Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

CORREGEDORIA GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL
PORTARIA Nº 226/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II, da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;
RESOLVE:
I – Repreender, sem prejuízo dos vencimentos, o Servidor Marcelo Soares dos Santos**,** brasileiro, exercente do cargo de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, CPF n° 662.632.045-91, residente na rua Nestor Sampaio, nº 166, bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, conforme o art. 258, I da Lei 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), por infringência às normas descritas no art. 250, inciso IV da Lei nº 2.148/77, tendo desobedecido às ordens superiores, conforme decisão prolatada nos autos do processo nº 02/2015.
II – Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4385/2016/GS/SEED
DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o estatuído no Art. 283 e seu Parágrafo Único da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). Tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.855, de 28 de dezembro de 1998 e considerando os fatos constantes no processo protocolizado sob o nº 015.000.00785/2016-6.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito, constituída na forma da Portaria nº 3841/2015/GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 14/10/2015, prorrogada pela Portaria n° 1905/2016, de 03 de maio de 2016, a proceder abertura de Inquérito Administrativo, contra o servidor, **A.C.S,** CPF 720.083.855-15**,** para apurar a eventual conduta desidiosa do professor por ter infringido o inciso I do Parágrafo Único do art.164 c/c o caput do art. 165 da Lei Complementar 16/64.

Art. 2º - Os trabalhos atinentes ao Inquérito Administrativo de que se trata o caput do artigo antecedente devendo ser iniciados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo os mesmos concluídos dentro de 60(sessenta) dias, contados a partir da sua instalação, admitida, contudo, uma prorrogação por 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju (SE), de de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4398/2016.
DE 03 DE 08 DE 2016.

Regulamenta as rotinas do Almoxarifado Central e seus Setores de Armazenamento e Distribuição, em especial os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e conferência de materiais, com o escopo de racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 211, § 3º da Constituição Federal, nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; e a Resolução TCE-SE nº 160, de 11 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar todas as rotinas do Almoxarifado Central e seus Setores de Armazenamento e Distribuição, em especial os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e conferência de materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED:

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta portaria regulamenta as rotinas do Almoxarifado Central e seus Setores de Armazenamento e Distribuição, em especial os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e conferência de materiais, com o escopo de racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2°. Entende-se como Almoxarifado o local destinado a receber, guardar e conservar materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionada à política geral de estoques da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Parágrafo único - O almoxarifado deverá:

a) Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário;

b) Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;

c) Preservar a qualidade e as quantidades exatas;

d) Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente;

Art.4º. Para efeitos desta norma considera-se:

a) Material - Designação genérica de bens permanentes ou consumo, adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, através de compra, transferência, doação ou comodato.
b) Almoxarifado Central – Designação para Almoxarifado Central, com gerenciamento e controle da movimentação de mercadorias;

II - DA AQUISIÇÃO

Art.5º. As compras de materiais, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer unidade, deverão, em princípio, ser viabilizadas através da Diretoria de Administração e Finanças, ou de unidade com atribuições.

Art.6º. Deverá constar nos Editais de Licitação que as mercadorias não aceitas e/ou em desacordo com as especificações do edital, ou ainda com defeito, que sua coleta ficará sob responsabilidade do fornecedor em retirá-la da Secretaria de Estado da Educação - SEED, inclusive a emissão da nota fiscal para seu transporte, não acarretando com isto nenhum ônus para a Secretaria de Estado da Educação - SEED.

III - DA RACIONALIZAÇÃO

Art.7º. É obrigatório que todos as Escolas e Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED centralizem os pedidos para aquisições de materiais, a fim de obter maior economicidade e padronização.

Art.8º. A descrição dos materiais para o Pedido de Compra deverá ser elaborada através dos métodos:

I - Descritivo, que identifica com clareza o item através da enumeração de suas características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando sua perfeita caracterização para a boa orientação do processo licitatório e deverá ser utilizada com absoluta prioridade, sempre que possível;

II - Referencial, que identifica indiretamente o item, através do nome do material, aliado ao seu símbolo ou número de referência estabelecido pelo fabricante, não representando necessariamente preferência de marca.

Art.9º. Quando se tratar de descrição de material que exija maiores conhecimentos técnicos, deverão ser juntados ao pedido, elementos necessários, tais como: modelos, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, etc.

Art.10. Todo pedido de aquisição só deverá ser processado após verificação da inexistência, no Almoxarifado Central, do material solicitado ou de similar, ou sucedâneo que possa atender às necessidades do usuário.

Art.11. Deve ser evitada a compra volumosa de materiais sujeitos a prazo de validade, a perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsoletismo (por exemplo: gêneros alimentícios, material para análises laboratoriais, suprimentos de informática, etc.)

IV - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 12. Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor ao órgão recebedor.

I. O recebimento dar-se-á no Almoxarifado Central, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado/recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados.

II. Qualquer que seja o local de recebimento provisório, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado Central.

Art. 13. Não serão recebidos sem prévio empenho, ou tratando-se de material de pesquisa, recursos próprios do pesquisador, através da respectiva autorização formal:

I - compra;
II - cessão;
III - doação;
IV - permuta;
V - transferência;
VI - produção interna;
VII - armazenamento de amostras

Art. 14. São considerados documentos hábeis para recebimento, casos rotineiros:

I - Nota Fiscal, Fatura e Nota fiscal/Fatura;
II - Termo de Cessão/Doação ou Declaração exarada no processo relativo à Permuta;
III - Guia de Remessa de Material ou Nota de Transferência; ou
IV - Guia de Produção.

Art. 15. Desses documentos constarão, obrigatoriamente, descrição do material, quantidade, unidade de medida, preços (unitário e total) e menção do número da nota de empenho.

Art. 16. Aceitação definitiva é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

Art. 17. O material recebido ficará dependendo, para sua aceitação, de conferência; e, quando for o caso, exame qualitativo.

Art. 18. O material recebido pelo Almoxarifado Central, não implica em recebimento definitivo. Neste recebimento provisório confere-se apenas o número de volumes recebidos.

Art. 19. O material que depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido e aceito pelo encarregado do Almoxarifado Central.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Art. 20. Se o material depender, também, de exame qualitativo, testes, amostras ou análises, o encarregado do Almoxarifado Central, indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará ao Requisitante para a respectiva aceitação, ou recusa, e a emissão do laudo.

Art. 21. O exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por comissão especial, da qual, em princípio, fará parte o requisitante do material.

Art. 22. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o requisitante, encarregado pelo recebimento, providenciará documentação para a regularização da entrega junto ao fornecedor, através do Almoxarifado Central.

Art. 23. Em períodos de férias dos requisitantes, licença médica, licença maternidade, períodos para realização de cursos ou seminários, longos períodos afastados de suas atividades, deverá ser designado um responsável para conferência dos materiais que serão entregues durante este período. Este deverá ter conhecimento técnico acerca destes produtos e, será o responsável pelo recebimento definitivo. Na volta do requisitante este deverá ser comunicado acerca dos materiais que foram recebidos na sua ausência.

Art. 24. O horário para entrega (chegada) de materiais no Almoxarifado Central obedecerá ao horário determinado em Edital; quando não houver, será recebido a partir das 7:00h até as 11:30h e, das 13:00h às 16:30h.

Art. 25. Por motivo de segurança, não haverá recebimento de materiais fora dos horários previstos no artigo 24 ou fora de dias úteis.

Art. 26. É de responsabilidade da empresa ou transportadora a entrega do material dentro das dependências do Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação - SEED, ou local previsto no Edital.

Art. 27. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais de consumo ou permanente sem a devida emissão do empenho pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, ou sem a identificação desta, ou ainda, bens de propriedade particular (docentes, servidores, alunos, colaboradores ou pesquisadores) devendo estes ser entregues diretamente aos seus proprietários.

Art. 28. O Almoxarifado Central não manterá estocados em suas dependências, por prazo superior a 24 horas, materiais químicos, inflamáveis e explosivos.

Art. 29. Os produtos tratados no item anterior deverão ser retirados pelos requisitantes imediatamente após solicitação dos responsáveis pelo recebimento.

V - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Art. 30. Na chegada do material no Almoxarifado Central, o requisitante será contatado através do e-mail institucional; e este terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao local para conferência e aceitação. Expirado este prazo e, o requisitante não o fizer, a mercadoria será aceita nos moldes e condições da compra/proposta/empenho, não cabendo assim, nenhuma reclamação posterior por parte deste.

Art. 31. Em caso de recusa, durante a conferência e aceitação, o requisitante deverá enviar ao Almoxarifado Central um laudo, com parecer técnico – em até 48 (quarenta e oito horas), onde deverá constar os motivos da recusa e os apontamentos de soluções, se existirem. Este laudo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEED, para providências cabíveis no sentido de solucionar o problema junto ao fornecedor.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade a verificação dos materiais e/ou equipamentos por parte do(s) requisitante(s), no que concerne a verificação de marca, modelo, tipo e demais verificações no tocante às especificações contidas no Edital de Licitações e nota de empenho, não cabendo ao responsável pelo setor do almoxarifado a verificação no referente ao recebimento definitivo.

VI - DA ARMAZENAGEM

Art. 32. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequada mente as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

I - Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:

a) os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

b) os materiais estocados a mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

c) os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

d) os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;

e) de preferência, os materiais não devem ser estocados em contato direto com o piso. É preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para os proteger como paletes ou similares;

f) a arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);

g) os materiais da mesma família devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

h) os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

i) os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

j) a arrumação dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

l) quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes).

II - O Almoxarifado Central não receberá nenhum tipo de material em desuso ou ainda descartado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, bem como não servirá de depósito para qualquer outro tipo de material que não conste em seu sistema de controle.

VII - DA REQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 33. As unidades integrantes das estruturas organizacionais da Secretaria de Estado da Educação - SEED serão supridas exclusivamente pelo Almoxarifado Central.

Art. 34. Distribuição é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário.

§ 1º. O processo de fornecimento dar-se-á por Requisição, processo pelo qual se entrega o material ao usuário mediante apresentação de uma requisição (pedido de material) de uso interno nas unidades assinado estritamente por servidor responsável pela unidade:

a) material de limpeza e conservação;
b) material de expediente de uso rotineiro;
c) gêneros alimentícios.
d) materiais de consumo de uso específico nas unidades acadêmicas.

§ 2º. Em hipótese nenhuma serão fornecidos materiais pelo almoxarifado com a finalidade de empréstimo.

Art. 35. As quantidades de materiais a serem fornecidos deverão ser controladas, levando-se em conta o consumo médio mensal das unidades usuárias, nos 12 (doze) últimos meses.

Art. 36. Nas remessas de materiais para unidades de outras localidades, o setor remetente, quando utilizar transporte de terceiros e veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação - SEED, deverá atentar para o seguinte:

a) grau de fragilidade ou perecibilidade do material;
b) meio de transporte mais apropriado; e
c) nome e endereço detalhado do destinatário de forma a facilitar o desembaraço da mercadoria ou a entrega direta a esse destinatário.

Art. 37. A Requisição de materiais além de outros dados informativos julgados necessários deverá conter a descrição padronizada do material, a quantidade, a unidade de medida e a assinatura do chefe do departamento.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será autorizada a retirada de material do Almoxarifado Central sem a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável.

Art. 38. Para atendimento das requisições de materiais cujo estoque mínimo de segurança, caberá ao setor de controle de estoques encaminhar o respectivo pedido de compra ao setor competente para as devidas providências.

Art. 39. Materiais de consumo de uso específico, uso exclusivo da unidade em pequena quantidade, serão entregues diretamente ao requisitante, evitando assim, interferências externas ao produto, além de ocupar ociosamente espaço físico do Almoxarifado Central.

Art. 40. Materiais entregues na Secretaria de Estado da Educação - SEED sem menção da nota de empenho, ou sem identificação do destinatário, não serão recebidos pelo Almoxarifado Central; deverão ser entregues diretamente ao destinatário.

Art. 41. Será expedida Nota de Fornecimento, pelo Almoxarifado Central, de todo material de uso específico das unidades requisitantes, independente de solicitação, quando a validade destes produtos estiverem próximo de 60 dias ou 20% para expirar sua validade.

VIII - DA CARGA E DESCARGA

Art. 42. Para fins desta Normatização, considera-se:

a) carga - a efetiva responsabilidade pela guarda e uso de material pelo seu consignatário;

b) descarga - a transferência desta responsabilidade.

Art. 43. Toda movimentação de entrada e saída de carga deve ser objeto de registro, quer trate de material de consumo no Almoxarifado Central, quer trate de equipamento ou material permanente em uso pelo setor competente. Em ambos os casos, a ocorrência de tais registros está condicionada à apresentação de documentos que os justifiquem.

Art. 44. O material será considerado em carga, no Almoxarifado Central, com o seu registro, após o cumprimento das formalidades de recebimento e aceitação.

Art. 45. Quando obtido através de doação, cessão ou permuta, o material será incluído em carga, à vista do respectivo termo ou processo.

Art. 46. A inclusão em carga do material produzido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED será realizada à vista de processo regular, com base na apropriação de custos feita pela unidade produtora ou, à falta destes, na valoração efetuada por comissão especial, designada para este fim.

Art. 47. O valor do bem produzido pelo órgão sistêmico será igual à soma dos custos estimados para matéria-prima, mão-de-obra, desgaste de equipamentos, energia consumida na produção, etc.

Art. 48. A descarga, que se efetivará com a transferência de responsabilidade pela guarda do material, através de atendimento de requisições.

Art. 49. Toda a descarga de materiais no Almoxarifado Central, ou local de primeira entrega, será executada e de responsabilidade do fornecedor, com atenção especial aos equipamentos de peso elevado, onde requer um número maior de pessoas para sua descarga ou ainda, da necessidade de se fazer uso de algum equipamento especial, exemplo guinchos, muques etc.

Art. 50. O Almoxarifado Central não será responsável pela montagem ou instalação de qualquer equipamento ou mobiliário entregue pelos fornecedores, ficando este exclusivamente por conta do fornecedor, salvo previsão diferente no Edital de Licitações, realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 51. Materiais permanentes e de consumo destinados às outras unidades administrativas, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, deverão ser entregues diretamente e conferidos no Setor de Armazenamento e Distribuição destes. Após o aceite definitivo, as notas fiscais deverão ser enviadas para o Almoxarifado Central, para cadastro no sistema e posterior encaminhamento para tombo patrimonial e pagamento.

Art. 52. Todo material, consumo ou permanente, poderá ser entregue em outras unidades administrativas, fora do Almoxarifado Central, na forma prevista do Art. 51, quando o Edital assim fizer previsão.

Art. 53. Materiais recebidos em outras unidades administrativas *serão* de total responsabilidade do responsável pelo recebimento deste local, quanto a sua verificação, conferência e aceite definitivo, não cabendo, portanto, nenhuma responsabilidade do Almoxarifado Central, concernente a estes materiais, devendo ainda observar o descrito no Art. 51.

IX - DO SANEAMENTO DE MATERIAL

Art. 54. O saneamento de material visa a otimização física dos materiais em estoque ou em uso decorrente da simplificação de variedades, reutilização, recuperação e movimentação daqueles considerados ociosos ou recuperáveis, bem como a alienação dos antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 55. Os estoques devem ser objeto de constantes Revisões e Análises. Estas atividades são responsáveis pela identificação dos itens ativos e inativos.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Art. 56. Consideram-se itens ativos - aqueles requisitados regularmente em um dado período.

Art. 57. Consideram-se itens inativos - aqueles não movimentados em certo período e comprovadamente desnecessários para utilização nestes.

Art. 58. Os materiais de compra setorizada, ex. material de informática, serão controlados e terão seus estoques monitorados pelas unidades requisitantes.

Art. 59. Compete ao Almoxarifado Central:

a) determinar o método e grau de controles a serem adotados para cada item;

b) manter os instrumentos de registros de entradas e saídas atualizados;

c) promover conferências periódicas entre os dados constante no sistema de controle e os Controles de Estoques com os dos depósitos (fichas de prateleira) e a consequente existência física do material na quantidade registrada;

d) identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressuprimento;

e) emitir os pedidos de compra do material de sua responsabilidade;

f) manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com a política traçada pelo órgão ou Entidade;

g) identificar e recomendar ao Setor requisitante a retirada física dos itens inativos devido a obsolescência, danificação ou a perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis, dos depósitos subordinados a esse setor.

h) quando os materiais tratados na letra “g” forem de uso específico (cota) esta retirada será promovida pelo Almoxarifado Central através de emissão de Nota de Fornecimento.

X - DOS TIPOS DE CONTROLES

Art. 60. O controle pode ser feito de maneira diferente para cada item de acordo com o grau de importância, valor relativo, dificuldades no ressuprimento.

I - Estes controles podem ser:

a) registro de pedidos de fornecimento (requisições);

b) acompanhamento periódico;

c) acompanhamento a cada movimentação.

II - Em se tratando de itens que envolvam valores elevados ou de importância vital para a Secretaria de Estado da Educação - SEED, a medida que são requisitados deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e consequentemente ruptura do estoque.

XI - DA RENOVAÇÃO DE ESTOQUE

Art. 61. O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do artigo 68 ou pelos requisitantes responsáveis por suas unidades.

Art. 62. Os fatores de ressuprimento são definidos:

a) Consumo Médio Mensal (c) - média aritmética do consumo nos últimos 12 meses;

b) Tempo de Aquisição (T) - período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado Central (relativo, sempre, à unidade mês);

c) Intervalo de Aquisição (I) - período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

d) Estoque Mínimo ou de Segurança (Em) - é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;

e) Estoque Máximo (EM) - a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsoletismo etc. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição;

f) Ponto de Pedido (Pp) - Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;

g) Quantidade a ressuprir (Q) - número de unidades adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

Art. 63. As fórmulas aplicáveis à gerência de Estoques são:

a) Consumo Médio Mensal c = Consumo Anual

b) Estoque Mínimo Em = c x f

c) Estoque Máximo EM = Em + c x I

d) Ponto de Pedido Pp = Em + c x T

e) Quantidade a ressuprir Q = C x I

Art. 64. Os parâmetros de revisão poderão ser redimensionados à vista dos resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques.

XII - DA MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE

Art. 65. A movimentação de material entre o Almoxarifado Central e unidade requisitante, deverá ser precedida sempre de registro no competente instrumento de controle, ficha de prateleira e a requisição de materiais.

Art. 66. Ao Almoxarifado Central compete ainda supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque.

Art. 67. Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante, antes de tombamento pelo Setor responsável, com o devido competente Termo de Responsabilidade/Recebimento, que será assinado pelo consignatário.

Art. 68. Cumpre ao Requisitante/Usuário responsável no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição. A emissão dos competentes Termos de Responsabilidade é de responsabilidade do Setor de Patrimônio que deverá conter os elementos necessários à perfeita caracterização do mesmo.

XIII - DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

Art. 69. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos Almoxarifado Central, que irá permitir, dentre outros:

a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do Almoxarifado Central através dos resultados obtidos no levantamento físico;

c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;

Art. 70. Os tipos de Inventários Físicos são:

a) anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da Secretaria de Estado da Educação - SEED, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

b) de transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do responsável pelo Almoxarifado;

Art. 71. Poderá ser utilizado o Inventário por Amostragens para um acervo de grande porte. Esta modalidade alternativa consiste no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, e inferir os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

Art. 72. Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED deverão ser efetuados por Comissão designada pelo Gabinete do Secretário ou por delegação de competência, ressalvado aqueles de prestação de contas, que deverão se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 73. O Almoxarifado Central emitirá à Diretoria Administrativa e Financeira/Contabilidade, relatórios mensais e anual referentes às entradas e saídas de materiais para fins contábeis e financeiros.

XIV - DA CONSERVAÇÃO

Art. 74. É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação.

XV - DAS VEDAÇÕES

Art. 75. Busca-se através destas vedações o cumprimento rigoroso das normas e rotinas do Almoxarifado Central.

Art. 76. Em nenhuma hipótese o Almoxarifado Central poderá ser utilizado para guarda, depósito, estoque ou armazenamento de materiais com fins particulares, adquiridos através de compra ou doação.

Art. 77. É vedada a permanência em estoque do Almoxarifado Central de qualquer material em desuso ou prazo de utilização vencido.

Art. 78. O Almoxarifado Central não emitirá recebimento definitivo em notas fiscais, faturas ou conhecimento de entrega. Estes recebimentos possuem caráter exclusivamente provisório, atestando apenas a quantidade de volumes constante no documento, e será feito sem a conferência de seus conteúdos no que concerne a qualidade e quantidade destes materiais.

Parágrafo único - Somente será feito o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central, quando este for o requisitante dos produtos e houver a conferência qualitativa e quantitativa.

Art. 79. É vedada a permanência em estoque do Almoxarifado Central de qualquer material químico, tóxico, inflamável, explosivo, exceto álcool para fins de limpeza.

Art. 80. É vedada a permanência no Almoxarifado Central de qualquer pessoa não autorizada para tal fim.

Art. 81. É vedada a utilização dos servidores e colaboradores do Almoxarifado Central para fins de descarga de material das transportadoras.

Art. 82. É vedado o recebimento de materiais de consumo ou permanente nas unidades de ensino e administrativas da SEED-SE, salvo quando o Edital de Licitações fizer previsão.

Art. 83. É vedado o pagamento de qualquer nota fiscal, de material, sem o referido recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 84. Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens) e, tombamento em caso de materiais considerados permanentes.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos semoventes, sendo que o recebimento provisório e definitivo ficará a cargo e responsabilidade do Almoxarifado Central.

Art. 86. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Aracaju, 03 / 08 /2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Medalhas e Troféus para os XXXIII Jogos da Primavera 2016. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE.
FONTE DE RECURSOS: 0101. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.362.0038 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0183. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.
LOTE 01:
CONTRATADA: HIPERMETAL COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI **CNPJ:** 20.983.096/0001-62
LOTE 01
DESCRIÇÃO: Medalhas
QUANTIDADE: 2.650
VALOR: R$ 17.119,00 (Dezessete mil, cento e dezenove reais).
LOTE 02
CONTRATADA: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA – EPP

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

(12.383.275/0001-30
DESCRIÇÃO: Troféus
QUANTIDADE: 244
VALOR: 12.979,95 (Doze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Republicado por incorreção

Adjudico em, 21 de julho de 2016.

HILMA MARIA LIMA SANTOS
PREGOEIRA

Homologo: em 27/07/2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos Departamentos e Diretorias Regionais de Educação da SEED.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. **PRAZO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. **FONTE DE RECURSOS:** 0104. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.362.0038 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0238 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

CONTRATADAS:

LOTE 02: JOSÉ AVILA PIMENTEL FILHO - ME**. CNPJ Nº.** 01.050.449/0001-27**. DESC. ITEM 01:** Impressora laser monocromática, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital. **MARCA**: HP **MODELO:** Laserjet Pro 400 M401N **Qtde:** 60. **VALOR UNITÁRIO R$** 810,33 **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R$ 48.619,80 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LOTE 06: MASTER COMERCIAL EIRELI - ME**. CNPJ Nº.** 06.954.360/0001-09**. DESC. ITEM 01:** Notebook tipo Ultrabook conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital. **MARCA**: Deel **MODELO:** 5458A40 **Qtde: 16**. **VALOR UNITÁRIO R$** 3.375,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 06:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

LOTE 08: ECO – Comunicação Eletrônicas Ltda**. CNPJ Nº.** 08.938.116/0001-88**. DESC. ITEM 01:** Switch - computador para rede local ethernet, gerenciável, 24 Portas, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital. **MARCA**: D-Link **MODELO:** DES-1210-28 **Qtde: 16**. **VALOR UNITÁRIO R$** 959,96 **VALOR TOTAL DO LOTE 08:** R$ 57.597,60 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

OBS.: O lote **07** restou **Fracassado**.

Aracaju, 13 de julho de 2016.

ALESSANDRO FRUKCK DA SILVA
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG.

Adjudico e homologo: em 29/07/2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2014

PROCESSO nº. 018.000.10525/2016-9
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: LUJAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato nº 80/2014 no valor de R$ 16.544,17 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 3,81% sobre o valor contratado.

VALOR FINAL: R$ 645.211,62 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:12.362.0007.0161
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 0204
FUNDAMENTO: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Aracaju /Se, 19 de Julho de 2016

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014

CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	PRAZO
SEED	**CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**	Aditar o prazo de Execução do Contrato nº 65/2014, constante na Cláusula Terceira item 3.1 em mais 120 (cento e vinte) dias totalizando 600 (seiscentos) dias consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço, como também, aditar o prazo do Contrato nº 65/2014, constante na Cláusula Terceira item 3.2 em mais 05 (cinco) meses totalizando 29 (vinte e nove) meses consecutivos, a partir da assinatura do Contrato.	**VIGÊNCIA 29.07.2014 29.12.2016** **EXECUÇÃO 16.03.2015 21.11.2016**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2011

CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO	PRAZO
SEED	**INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE SURDOS EM SERGIPE - IPAESE**	Dilatar o prazo constante na Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 41/2011, celebrado entre as partes, por mais 04 (quatro) meses, totalizando 59 (cinquenta e novo) meses consecutivos.	**VIGÊNCIA 28.12.2011 28.11.2016**

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014

Processo: 027.000.00667/2016-3
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.
Contratada: Vitalino Consultoria e Assessoria Empresarial Eireli EPP
Objeto: Restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira ao Contrato n.º. 04/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada nas dependências das unidades geridas pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no MTE em 04/02/2016 e com vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, passando de R$ 21.933,44 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 24.170,74 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Base Legal: Alínea "d", inc. II, do artigo 65 da Lei 8.666/93; Instrução Normativa nº. 001/2007 – PGE/SEAD e Lei Estadual nº 6.640/2009.
Parecer nº: 5250/2016 – PGE

Justificativa: A Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 demonstra de forma inequívoca que os benefícios concedidos à categoria aumentam o desembolso pela Empresa Contratada, uma vez que a prestação está além do preço anteriormente avençado, causando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. O pedido nos afigura justo, pois a readequação do valor ajustado em Contrato com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro, ampara-se na ocorrência de fatos imprevisíveis a previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis que criam obstáculos ao cumprimento da obrigação assumida que nos parece ter ocorrido no caso em análise.
Ratificação: Secretário de Estado da Cultura em 29 de julho de 2016.
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 04/2014 de Prestação de Serviços que não foram modificadas por este Aditivo.

IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2014

Processo n.º: 027.000.01597/2016-3.
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura – SECULT
Contratado: Vitalino Consultoria e Assessoria Empresarial Eireli EPP

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº. 04/2014, objetivando contratação de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades das Unidades Culturais geridas pela Secretaria de Estado da Cultura.
Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas, as quais não podem sofrer interrupção.

Base Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.
Parecer nº: 5515/2016 – PGE
Ratificação: Secretário de Estado da Cultura em 29 de julho de 2016.
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 04/2014 de Prestação de Serviços que não foram modificadas por este Aditivo.

IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
Secretário de Estado da Cultura

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 103/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Decreto nº. 26.833 de 06 de janeiro de 2012;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, inciso VIII do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o senhor, **FRANCISCO MACHADO FARIAS**, CPF 225.162.637-91, para o Cargo em Comissão de Livre Investidura de Assessor Institucional (CCS-13).

Art.2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 102/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Destituir o servidor requisitado Engº Agrº, **FERNANDO DE ANDRADE**, CPF nº. 126.250.945-91, de Assessor do DIRIR (FG-7).

Art.2º- Designá-lo para responder pela Gerência de Desenvolvimento Agropecuário/GEDEA (FG-7).

Art.3º-Esta portaria tem efeitos retroativo a 01 de agosto de 2016.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Portaria 042/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 101/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Destituir a servidora requisitada Eng.º Agrônomo, **SÔNIA MARIA DE SOUZA LOUREIRO**, CPF nº. 144.753.674-68, da Gerência de Desenvolvimento Agropecuário/GEDEA (FG-7).

Art.2º- Esta portaria produzira os seus efeitos a partir de 31 de julho de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1ª da Portaria nº 013-12/2010.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 100/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Decreto nº. 26.833 de 06 de janeiro de 2012;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, inciso VIII do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Senhor, **ALAN NASCIMENTO DANTAS**, CPF nº. 609.900.315-00, para o Cargo em Comissão de Livre Investidura de Assessor Institucional (CCS-13).

Art.2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 099/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Decreto nº. 26.833 de 06 de janeiro de 2012;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, inciso VIII do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Senhora, **MARCIA SUELY HORACIO DOS SANTOS**, CPF nº. 776.404.625-68, para o Cargo em Comissão de Livre Investidura de Chefe de Divisão de Tesouraria/DITES (CCS-13).

Art.2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 097/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Destituir o servidor Técnico em Contabilidade, **ELÍSIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO**, CPF nº. 045.446.415-00, da Gerência de Finanças/GEFIN (FG-7).

Art.2º- Esta portaria produzira os seus efeitos a partir de 31 de julho de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1ª da Portaria nº 013-12/2010.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 098/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Destituir a servidora Técnico em Contabilidade, **MARIA LUIZA DA SILVA**, CPF nº. 154.809.255-04, da Divisão de Tesouraria/DITES (FG-6).

Art.2º- Designá-la a responder pela Gerência de Finanças/GEFIN (FG-7).

Art.2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1ª da Portaria nº 013-12/2010.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 03 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente da COHIDRO

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico **nº 007/2016** referente a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação de sala com diversos equipamentos e fornecimento de alimentação, destinada à formação e qualificação de agentes ATER e agricultores familiares, a ser custeado com recursos do Convênio nº 821910/2015, MDA/EMDAGRO/CAIXA ECONÔMICA, em virtude da necessidade de alterações a serem efetuadas no Edital.

Aracaju, 03 de agosto de 2016.

VIRGINIA MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeira – EMDAGRO

GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação de sala com diversos equipamentos e fornecimento de alimentação, destinada à formação e qualificação de agentes ATER e agricultores familiares, a ser custeado com recursos do Convênio nº 821910/2015, MDA/EMDAGRO/CAIXA ECONÔMICA.
DATA DE ABERTURA: 17/08/2016 às 08:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 17/08/2016 às 09:00 horas**.**
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002. Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009,
Nº PARECER JURÍDICO: 051/2016-ASJUR.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br,
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Tel/Fax (0xx79)3234-2703 ou SEPLAG: Tel/Fax:(0xx79)-3226-2246 / 3226-2284 à rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 03 de agosto de 2016.

VIRGINIA MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeira – EMDAGRO

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2016

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 085/2016, OS INTEGRANTES A ESTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CONTRATADA: O. R. TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.727.425/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS ***A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2016***, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, APÓS VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEGUINTE FORMA:

FONTE DE RECURSO: 0102/0214
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0040
PROJETO ATIVIDADE: 1411/1377
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00

FONTE DE RECURSO 0102: R$ 1.109.382,24
FONTE DE RECURSO 0214: R$ 186.377,76

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 1.295.760,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI N° 10.520/02, DECRETOS ESTADUAIS N° 26.531/09 E Nº 26.533/09.
PARECER PGE: 8629/2015.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.07195/2016-1
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, recarga de gás dos condicionadores de ar do tipo janela, splits, cassetes, selfs e chillers e instalação/desinstalação de condicionadores de ar nas unidades da secretaria de estado da saúde.
CONTRATADA: Life Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 10.468.505/0001-39
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 108.000,00
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0040
PROJETO ATIVIDADE: 1411
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
PARECER PGE: Nº 5201 DE 21 DE JULHO DE 2016.
RATIFICADO: 02 DE AGOSTO DE 2016
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS TIPO CAPELA DE FLUXO LAMINAR MARCAS PACHANE E TROX, INSTALADA NO BANCO DE OLHOS DE SERGIPE, LOCALIZADA NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DE URGÊNCIA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE- SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL REFERENTES AO PREGÃO Nº153/2016.

CONTRATADA: CARLNASC ENGENHARIA CLÍNICA LTDA ME
CNPJ: 12.862.545/0001-96

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 9.350,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0040
PROJETO ATIVIDADE: 1411
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
PARECER JURÍDICO DA PGE: 1608/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
RATIFICADO: 28 DE JULHO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2016

MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR Nº 0918/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CHAVEIRO DE ACORDO COM A ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO **PROJETO BÁSICO E DISPENSA POR VALOR Nº 0918/2016.**

CONTRATADA: PÉRICLES BOMFIM SANTOS ME
CNPJ: 09.275.179/0001-64

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 3.500,00

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE **18 DE JULHO DE 2016**, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE TERMO ADITIVO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, APÓS VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0040
PROJETO ATIVIDADE: 1411
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
RATIFICADO: 18 DE JULHO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.10199/2016-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS POR PRESSÃO NEGATIVA (TERAPIA A VÁCUO) EM FAVOR DO PACIENTE ROBSON GONÇALVES DE SÁ
CONTRATADA: HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 14.224.864/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.000,00
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0006
PROJETO ATIVIDADE: 1231
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.
PARECER PGE: Nº4486/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011 N° 5524/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
RATIFICADO: 03 DE AGOSTO DE 2016
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.10199/2016-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS POR PRESSÃO NEGATIVA (TERAPIA A VÁCUO) EM FAVOR DO PACIENTE LEONARDO CARVALHO FELIPE DE OLIVEIRA
CONTRATADA: HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 14.224.864/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.701,60
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0006
PROJETO ATIVIDADE: 1231
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.
PARECER PGE: Nº4486/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011 N° 5524/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
RATIFICADO: 03 DE AGOSTO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

Ipesaúde

Ofício nº 325/2016 – Estamos devolvendo a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SES, **HORTÊNCIA MARIA SANTANA LINHARES**, portadora do C.P.F. Nº **217.091.305-04**, a fim de que a mesma possa passar a desempenhar as suas atividades, nessa Secretaria, a partir de **01/08/2016**.

Aracaju, 03 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

Jucese

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO: 019.201.00807/2016-9. **ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUCESE e a Procuradoria da República em Sergipe. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses. **OBJETO:** Acesso ao Sistema JUCESE Conveniados. **ASS:** George da Trindade Gois – Presidente da JUCESE; Heitor Alves Soares – Procurador Chefe. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2016.

Sergás

SERGIPE GÁS S.A – SERGAS
Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a Licença de Operação nº 195/2016, emitida no dia 25/07/2016, valida até 25/07/2019, para a REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL SÃO CRISTOVÃO.

SERGIPE GÁS S.A – SERGAS
Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a Licença de Operação nº 210/2016, emitida no dia 01/08/2016, valida até 01/08/2019, para a REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL RAMAL CARMÓPOLIS--ROSÁRIO DO CATETE/SE.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - (Aracaju/SE), vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016, que tem como Objeto a obra de Complementação da Infraestrutura da Comunidade Pantanal, no Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R$ 3.755.149,28 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. RECURSOS: Convênio n°. 152/2011 – SEPLAN/EMURB, celebrado em 04/11/2011 e Contrato de Repasse nº. 0350983-88/2011 – MC/CAIXA/PMA – (PAC II). REALIZAÇÃO: 13/09/2016. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. O **Edital e seus Anexos** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima.

Aracaju/SE, 03 de Agosto de 2016.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira,
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.

O Conselho de Consumidores da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. convida para a Audiência Pública 001/2016, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2016, das 08h30min às 10h30min, no Auditório da CODISE, situado na Avenida Heráclito Rollemberg, 4444, DIA, Aracaju/SE.
A Audiência Pública ocorrerá em cumprimento ao artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 451, de 27.09.2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e terá como pauta:

1. A representatividade do Conselho de Consumidores da Energisa;
2. O atendimento ao consumidor;
3. As tarifas aplicadas e;
4. Adequação dos serviços da Energisa.

Os interessados em se manifestarem sobre os assuntos constantes na pauta deverão fazê-lo por escrito (Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-150, em atenção a Wellington Aranha – Departamento de Serviços Comerciais) até o dia 30.08.2016, ou pelo e-mail: conselhoconsumidores-se@energisa.com.br, até 05.09.2016, para que sejam incluídos na Audiência Pública.

THOMAZ ARTHUR NERI FREIRE, residente na Rua Professor Jugurta Feitosa Franco, 171, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CPF - 044.241.145-62. Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 15/2016, com validade de 03 (três) anos, conforme Processo 2015-002875/TEC/LS-0108 e Parecer Técnico PT-15264/2016-5104 referente ao agrupamento de casas localizado no Loteamento Morada das Oliveiras, Lote 20, Rua C, Jabotiana, São Cristóvão/SE.

Extravio de Documentos
Silvano Jorge Freire ME. CNPJ: 12.512.267/0001-47 situado na Rua Leandro Maciel, 891 – Centro – CEP 49300-000, Tobias Barreto/SE. Comunica extravio do Livro de Entrada 1-A nº01 e de Saída 2-A, Registro de Apuração de ICMS, Livro Caixa, Ocorrência nº1 e Inventário nº1.

Licença Simplificada–PPA COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI -ME– CNPJ: 05.826.213/0001-90, localizado na Av. Contorno,nº 403 - Novo Horizonte,Lagarto/SE, torna públicoque recebeu da ADEMA – Licença Simplificadanº 90/2016, para a operação de um comércio varejista de artefatos em madeira sem beneficiamento e materiais de construção.

A Empresa TURQUESA EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ de n. 10.274.414/0001-62 situada na Av. Ivo do Prado n 352 – Aracaju/SE Torna publico que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 92/2016 para instalação e operação do Condomínio DUO Residence, situado na Av. Pedro Valadares, esquina com Rua Francisco Gumercindo Bessa, s/nº - Bairro Grageru, Aracaju/SE.

José Carlos de Jesus Santos,sit.na Rua Antônio Camilo de Santana, Centro, Poço Verde/SE, torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença de Operação nº189/2016,para Posto de Lavagem de Veículos.

VALE FERTIILIZANTES S. A.

Torna público que requereu à Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, em 27 de Julho de 2016, através do Protocolo nº. 2016/TEC/LI-0146, Licença de Instalação para atividade de:“SERVIÇO DE TROCA DE TRECHO INTERNO DE 600M DE TUBULAÇÃO DO SALMOURODUTO - ROSÁRIO DO CATETE – SE.” do Complexo Mineroquímico Taquari Vassouras –CTV - Rosário do Catete – Sergipe - Gerência Industrial Taquari Vassouras.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa ENIVALDO SANTOS ME, situada na Praça Cel. Miguel Rodrigues Pereira, 01, Centro, Macambira/SE, Insc. Est. nº 27.001.203-6, CNPJ nº 13.292.677/0001-92, comunica o extravio do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Modelo 6,nº 01. A DIREÇÃO.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE ECF

PROPRIA TECIDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.657.594/0001-70, CACESE nº 27.093.591-6, sito à AV. TAVARES DE LYRA, 89 – PROPRIÁ – SERGIPE, declara para os devidos fins que, na data de 17/10/2013, foi extraviado o equipamento Emissor de Cupom Fiscal da marca BEMATECH, modelo MP 2100 TH FI, VERSÃO 01.01.01 e número de fabricação BE050669200009001251, em reforma de pintura da loja.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE ECF

MARIZA MOVEIS E DECORAÇÃOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.398.537/0004-67, CACESE nº 27.096.824-5, sito à AV. Dep. Martinho Guimarães. 243 – PROPRIÁ – SERGIPE, declara para os devidos fins que, na data de 20/05/2016, foi extraviado o equipamento Emissor de Cupom Fiscal da marca URANO, modelo URANO/1ECF, VERSÃO 4.00 e número de fabricação 00050947, na empresa VETOR COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2016

Processo Administrativo nº 75554/2016

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, Sociedade de Economia Mista Estadual, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2016 2.0.04.00/GGPE/DGC – que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, OU CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA COM USO DE SENHA PESSOAL, A CRITÉRIO DA LICITANTE VENCEDORA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM REDES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NA CIDADE DE ARACAJU E DEMAIS MUNICÍPIOS DESTE ESTADO, DESTINADO AOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO. Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: Receita Própria da DESO – Rubrica 10. Lote ÚNICO- Empresa vencedora: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A CNPJ: 00.904.951/0001-95 - Valor: R$ 20.622.600,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) com a taxa de administração de (+ 0,50 %) mais zero vírgula cinquenta por cento. WAGNEVALTER TELES BARRETO – PREGOEIRO.

CÂMARA DE RIACHÃO DO DANTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição De Combustível, Para Atender A Câmara de Riachão do Dantas No Exercício De 2016.
DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia **18/08/2016**-às 08:30 horas da manhã.
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, Trav. Frei Idelfonso, S/N.
TIPO: Menor Preço item
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 000 – Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) da lei 10.520 que estabelece a modalidade e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
PARECER JURIDICO: 006/2016
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço : Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, Trav. Frei Idelfonso, S/N.
SITE: **http://www.cmriachaododantas.se.gov.br.**
CONTATO/COMUNICAÇÃO: (79) 3643-1087
VALOR CONTRATAÇÃO: 12,988,50(DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Riachão do Dantas /Se,03 de AGOSTO de 2016.

DIEGO EMMANEUL BARRETO LEITE
Pregoeiro da Câmara de Riachão do Dantas

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Execução dos serviços de Adaptação do CRAS, localizado na Rua Getúlio Vargas, centro, Município de Carmópolis/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2016 (vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis) às 08h00min (oito horas).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO: 02 (dois) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 29033 – Fundo Municipal de Assistência Social, 4316 – Serviço de Proteção Social Básica, - 3390.390000 – Outros Serviços Terceiros PJ, 030 Recurso Federal.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, atualizada e Lei 123/2006.
PARECER JURÍDICO: 42/2016
VALOR MÁXIMO: R$ 31.074,30
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 16 de outubro, 135, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (079)3277-1210 e Fax: (079) 3277-1266, ou através do e-mail: licitaçãocarmopolis.se@gmail.com.

Carmópolis/SE, 01 de agosto de 2016.

Marcelo do Carmo Matos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Execução dos serviços de Adaptação dos Sanitários do Clube Social de Aguada, Centro do Povoado Aguada, Carmópolis/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2016 (vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis) às 10h00min (dez horas).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO: 01 (um) mês, a partir da emissão da ordem de serviços.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Empreitada por Preço Global.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 29033 – Fundo Municipal de Assistência Social, 4316 – Serviço de Proteção Social Básica, - 3390.390000 – Outros Serviços Terceiros PJ, 030 Recurso Federal.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, atualizada e Lei 123/2006.
PARECER JURÍDICO: 43/2016
VALOR MÁXIMO: R$ 19.217,24.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 16 de outubro, 135, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (079)3277-1210 e Fax: (079) 3277-1266, ou através do e-mail: licitaçãocarmopolis.se@gmail.com.

Carmópolis/SE, 01 de agosto de 2016.

Marcelo do Carmo Matos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaratuba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir:
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE JAPARATUBA/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2016 às 08h30min
TIPO: Menor Preço
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.003.1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
000
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a LC 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014.
PARECER JURÍDICO Nº 057/2016.
O valor total orçado pelo Município é R$ 927.080,26(novecentos e vinte e sete mil oitenta reais e vinte e seis centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Padre Caio Tavares, nº 86 - Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min horas, ou email: licitacaoecontratos@japaratuba.se.gov.br. Japaratuba(SE), 01 de agosto de 2016.

Antonio Augusto A. Dantas
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaratuba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO PATIOBA, NO MUNICIPIO DE JAPARATUBA/SE.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2016 às 11h00min
TIPO: Menor Preço
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.003.1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
000
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a LC 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014.
PARECER JURÍDICO Nº 056/2016.
O valor total orçado pelo Município é R$ 360.034,53 (trezentos e sessenta mil trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Padre Caio Tavares, nº 86 - Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min horas, ou email: licitacaoecontratos@japaratuba.se.gov.br. Japaratuba(SE), 01 de agosto de 2016.

Antonio Augusto A. Dantas
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

EXTRATO
CONVÊNIO Nº 004/2016

CONVÊNIO Nº 004/2016 PML/IPESAÚDE.
OBJETO: Estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE LAGARTO e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art 116 parágrafos e incisos, Lei Orgânica Minicipal, Lei 330/04/2010, Lei Estadual 5.853/2003/2006, Resolução 28/2008 do Conselho Deliberativo do IPESAUDE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) anos consecutivos.
Lagarto/SE, 19 de julho de 2016.

José Wilame de Fraga
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n – Tel.: (79) 3465-1001 – CNPJ: 13.114.533/0001-46. E-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016/SRP_PMSA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material hidráulico e elétrico.* **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**: 17/08/2016 *(dezessete de agosto de dois mil e dezesseis),* às 08h *(oito horas/horário local).* **LOCAL:** *Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, Setor de Licitação - Av. 26 de Novembro, s/n.* **BASE LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 441, de 01 de Fevereiro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **PARECER JURÍDICO**: 22/2016 O Edital, e informações, encontram-se à disposição, na sala da CPL, situada à Av. Novembro, s/n de Segunda à Sexta, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, pelos telefones: 79 3465 1001, ou através do e-mail: licitaleixo@hotmail.com.
São Miguel do Aleixo, 03 de agosto de 2016.

Marcos Leandro S. Resende
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 10.656.129/0001-06
CONTRATADO: Essencial Transporte e Construção Ltda
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviço para execução de serviços de reforma na Subsede do Ministério Público em Estância.
PROCESSO/ORIGEM: Convite n.º 001/2016
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/08/2016
VALOR TOTAL: R$ 58.330,39 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 2256
ELEMENTO DE DESPESA: 4990.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2016

NATUREZA JURÍDICA: Aquisição
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 19.877.285/0002-52
CONTRATADO: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A
OBJETO : Aquisição de licença de acesso a software do ambiente tecnológico do Ministério Público de Sergipe.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 006/2016
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato 19/07/2016
VALOR TOTAL: R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 0021
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2016.

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL GSPG N.º 011
DE 03 DE AGOSTO DE 2016

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ n.º 13.128.798 /0029-02, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA, com base no que dispõe a Portaria n.º 025, de 13 de Janeiro de 2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, obedecendo a ordem de classificação, a se apresentarem na sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, situada na Travessa João Francisco da Silveira (início da Av. Barão de Maruim), n.º 115, Bairro São José, nesta Capital, na Coordenadoria de Estágio, no **dia 10/08/2016, das 9h às 12h**, munidos de comprovantes de matrícula e de residência atualizados, RG e CPF. O não comparecimento sem o protocolamento de pedido de final de lista até a data da presente convocação implica na desistência automática do certame.

1 – Candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, do **CURSO DE DIREITO**, conforme **Edital n.º 008/2016/CPSE:**

- **COMARCA DE ARACAJU**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
031	Filipe Gomes Correia	3.413.590-1 SSP/SE
032	Juliana Fontes da Paixão	3.406.024-3 SSP/SE
033	Felipe Santos Ferreira	3.299.341-2 SSP/SE
034	Liege de Almeida Santana	3.469.039-5 SSP/SE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

035	Maynara Magraça Brito Costa	15.237.905-39 SSP/BA
036	Laura Laís Cardoso de Araújo	3.374.001-1 SSP/SE
037	Jéssica Guimarães Moura	3.360.132-1 SSP/SE
038	Mariana Teles Cersosismo	3.434.137-4 SSP/SE
039	Débora Rayane Bispo Santos	3.365.104-3 SSP/SE
040	Vinicius Maia de Almeida	15.618.542-39 SSP/BA

- **COMARCA DE TOBIAS BARRETO**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
002	Valquenes Esteves de Santana	1.347.136 SSP/SE

- **COMARCA DE SIMÃO DIAS**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
001	Nayara de Santana Trindade	2.575.857-8 SSP/SE

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2016.

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Subdefensor Público-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou a seguinte Portaria:

PORTARIA nº 509/2016 datada de 1º de agosto de 2016 – EXONERA LUIZ ALBERTO TELES PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.366.535-53, do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro II, Símbolo CCE-03B, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2016.

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Processo Administrativo nº 29/2016.

PROPONENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.
CREDOR: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Inscrição de 35 (trinta e cinco) servidores desta Corte de Contas, para participação no curso "Responsabilização de Agentes Públicos e Privados Perante os Tribunais de Contas sob a Ótica do Auditor e do Auditado".
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

J U S T I F I C A T I V A

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada Portaria nº. 304, de 15 de março de 2016, publicada nos D.O.E.E.S. nº. 27.418, de 21 de março de 2016 e D.O.E. do TCE-SE nº. 925, de 18 de março de 2016, consubstanciado no art. 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, apresenta justificativa, pertinente à contratação da empresa Jam Jurídica Editoração e Eventos Ltda - EPP, objetivando a inscrição de 35 (trinta e cinco) servidores desta Corte de Contas, para participação no curso "Responsabilização de Agentes Públicos e Privados Perante os Tribunais de Contas sob a Ótica do Auditor e do Auditado", que ocorrerá nesta Capital nos dias 04 e 05 de agosto do corrente ano, com carga horária de 16 horas, no Auditório Conselheiro Manoel Cabral Machado desta Egrégia Corte de Contas, na forma que se segue:

Considerando a importância da Administração em buscar a formação de profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, a fim de observar o princípio constitucional da eficiência.

Considerando que este Tribunal através da Escola de Contas tem estabelecido diretrizes e procedimentos com o fito de incentivar as ações de capacitação visando o aperfeiçoamento profissional do servidor.

Considerando que para a contratação dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidor é impossível a fixação de um critério objetivo de julgamento, posto que cada profissional detém técnica e métodos de trabalho próprios.

Considerando que a escolha do mencionado evento decorreu da efetiva aplicabilidade do conteúdo programático nas atividades funcionais dos servidores participantes com o objetivo de aperfeiçoar a capacidade dos mesmos para a apuração da responsabilidade de agentes públicos, por meio de uma melhor identificação sobre quem deve ser responsabilizado pelas irregularidades detectadas e sobre quais providências devem ser adotadas para cada caso.

Considerando que no caso dos autos, a contratação dar-se-á para participação em um evento específico, presente a singularidade do objeto, tornando inviável a competição, e ainda restando comprovada a notória especialização da instituição organizadora aliada à necessidade premente da capacitação dos servidores.

Considerando que definida a relevância do tema, a escolha do referido evento consubstancia-se na qualificação da empresa promotora, a JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda-EPP, detentora de experiência na área de licitações e contratos administrativos, inclusive com a prestação de serviços de consultoria e edição da Revista Jam Jurídica.

Considerando ainda que o palestrante possui qualificação profissional na área específica do tema objeto do mencionado Curso.

Considerando que a doutrina e jurisprudência dominantes caracterizam a contratação de instrutores para ministrar cursos e a inscrição de servidores em cursos como os serviços especializados descritos no art. 13 da legislação licitatória, o que torna inexigível a licitação.

Na lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, em Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., pág.111).

"*Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular...*"

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, <u>porque os profissionais e empresas são incomparáveis</u>. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., pág.111).

Corroborando a posição doutrinária, a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União firmou o entendimento favorável para enquadramento como caso de inexigibilidade de licitação previsto no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. a despesa relacionada a contratação de profissionais especializados e em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme se infere de excertos da Decisão n.º 439/1998 – Plenário:

(...)"há necessidade de assegurar ao Administrador <u>margem de discricionariedade</u> para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade."

"(...) <u>defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal</u>, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

(...)

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;"Decisão n.º 439/1998 – Plenário.(grifos nossos).

Considerando que pesquisa realizada, via Internet, em contratações de outros órgãos públicos do curso em tela restou demonstra a compatibilidade do preço proposto com os praticados no mercado, conforme documentação carreada aos autos.

O Tribunal de Contas pagará a empresa JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda- EPP o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta e autorização da presidência desta Casa às fls. 04.

A despesa orçamentária decorrente da contratação do objeto desta inexigibilidade referente às inscrições de servidores deste Tribunal, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa – 33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; através da funcional programática – 02.401.01.032.0002.1446 – Capacitação de Recursos Humanos – Fonte de Recursos 0270.

Ante as considerações acima declinadas, atendendo ao disposto no Art. 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para ratificação, e após, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no prazo de 05 (cinco) dias, para eficácia deste ato.

Aracaju, 03 de agosto de 2016.

José Francisco Barbosa Santos
Presidente da CPL

Emiliana Aparecida Hagenbeck Gomes
Vice-Presidente

Carmem Lucia da Silva
Membro

Vera Lúcia de Oliveira
Diretora Administrativa Financeira

Ratifico a presente justificativa de inexigibilidade de Licitação.

EM: 03/agosto/2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Processo Administrativo nº 018/2016

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 11/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para compor os estoques do Setor de Almoxarifado deste Tribunal, durante o período de aproximadamente um ano, pelo critério de julgamento de menor preço, por lote, declara vencedoras e adjudica o objeto do certame as empresas: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 23.417.2380001/12, lote 1/R$ 61.580,00, **totalizando R$ 61.580,00;** W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 32.875.6350001/29, lotes: 2/R$ 1.947,00, 4/R$ 2.630,00 e 8/R$ 2.415,00, **totalizando R$ 6.992,00**; R. C. PINTO ME, CNPJ 04.739.409/0001-85, lote 3/R$ 2.560,00, **totalizando R$ 2.560,00**; LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ 10.849.6170001/30, lotes: 5/R$ 1.245,00, 6/R$ 2.560,00, 10/R$ 2.740,00, **totalizando R$ 6.545,00**; W.C.S. COMÉRCIAL, CNPJ 02.081.5820001/03, lote 7/R$ 2.390,00, **totalizando R$ 2.390,00** e; CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA, CNPJ 17.365.274/0001-87, lote 9/R$ 1.790,00; **totalizando R$ 1.790,00**. O presente resultado perfaz o valor **total de R$ 81.857,00**.

Adjudicado em 28 de julho de 2016.

José Francisco Barbosa Santos
Pregoeiro

Homologado em 02 de agosto de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

Processo Administrativo nº 016/2016

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 08/2016, que tem por objeto a aquisição

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

de materiais de limpeza e conservação predial, para compor os estoques do Setor de Almoxarifado deste Tribunal, durante o período de aproximadamente doze meses, pelo critério de julgamento de menor preço, por lote, declara vencedoras e adjudica o objeto do certame as empresas: EMPÓRIO REIS COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ 08.658.982/0001-15, lotes: 1/R$ 4.303,00; 2/R$ 6.435,00; 3/R$ 2.785,00; 5/R$ 1.770,00; 6/R$ 5.990,00; 8/R$ 28.589,00 e 11/R$ 3.310,00, totalizando R$ 53.182,00; TH COMERCIO LTDA ME, CNPJ 10.248.312/0001-72, lotes: 7/R$ 11.790,00; 9/R$ 6.000,00; 10/R$ 932,00 e 12/R$ 7.529,00, totalizando R$ 26.251,00 e UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ 25.497.280/0001-16, lote: 4/R$ 7.050,00, totalizando R$ 7.050,00. O presente resultado perfaz o valor total de **R$ 86.483,00**.

Adjudicado em 26 de julho de 2016.

José Francisco Barbosa Santos
Pregoeiro

Homologado em 1º de agosto de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS E PORTARIAS:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.901 - Em 9 de março de 2015, nomear Rosa Meire Menezes de Almeida, RG n.º 163.890/SE, CPF. (MF) 454.216.415-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2015.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.012 - Em 6 de abril de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCL-02, 01 (um) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, 01 (um) Assessor Especial, Símbolo CCEL-04 e 01 (um) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, respectivamente, Maria do Carmo Mota de Jesus, CPF. (MF) 575.303.605-82, Alan Andrelino Nunes Santos, CPF/MF 036.219.265-00, Paulo Sérgio Araújo Santos, CPF/MF 201.574.795-87 e Rosa Meire Menezes de Almeida, CPF/MF 454.216.415-20, a partir de 1º de abril de 2015.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.141 - Em 24 de fevereiro de 2016, nomear Lucas Soares Passos Guimarães, RG n.º 3.015.604-1/SE, CPF. (MF) 017.553.065-39, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCEL-04, a partir de 1º de março de 2016. * Republicado por incorreção.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.442 - Em 2 de maio de 2016, nomear Silvania Celestina da Costa, RG n.º 2.898.718-7/SE, CPF. (MF) 061.415.025-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de maio de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.504 - Em 6 de maio de 2016, nomear Flávia Vieira dos Santos, RG n.º 3.283.484-6/SE, CPF. (MF) 023.412.665-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de maio de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.513 - Em 31 de maio de 2016, conceder a Dilson Cavalcante Batista Filho, RG n.º 350.768/SE, CPF. (MF) 199.453.965-87, Assistente Legislativo, Código NM1, Referência 15, Licença-Prêmio, pelo período de 09 (nove) meses, correspondente aos quinquênios de 13 de abril de 2001 a 13 de abril de 2006, 13 de abril de 2006 a 13 de abril de 2011 e 13 de abril de 2011 a 13 de abril de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.514 - Em 31 de maio de 2016, exonerar Luciana Botto de Barros Nascimento Gaspar, RG n.º 1.278.485/SE, CPF. (MF) 955.383.055-20, do cargo em comissão de Assistente Editorial, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.515 - Em 31 de maio de 2016, exonerar Cássio Mateus Santos Silva, RG n.º 2.277.756-3/SE, CPF. (MF) 044.287.705-61, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar VI, Símbolo CCL-DDG-06, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.516 - Em 1º de junho de 2016, exonerar dos cargos em comissão de 05 (cinco) Assessor I, Símbolo CCL-08 e 01 (um) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, respectivamente, João Maurício da Cunha, CPF/MF 022.044.365-34, José Nivaldo da Mota, CPF/MF 940.799.435-04, José Valmir dos Reis, CPF/MF 229.962.495-34, José Wilson Pereira dos Santos, CPF/MF 001.496.575-52, Viviane Santos Costa, CPF/MF 004.796.535-50 e Marcel Eduardo Santos Rocha, CPF/MF 028.414.485-17, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.517 - Em 1º de junho de 2016, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03, 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar VI, Símbolo CCL-DDG-06 e 03 (três) Secretário de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCL-DDG-04, respectivamente, Fabiano Alves de Souza, CPF/MF 127.622.025-15, Jusevânia Silva Gois, CPF/MF 006.866.245-99, Maria de Cássia Gregório dos Santos, CPF/MF 008.061.345-42, Eleniuza dos Santos Reis, CPF/MF 039.085.565-03 e Aline Alessandra Almeida Santos, CPF/MF 032.710.675-11, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.518 - Em 1º de junho de 2016, exonerar César de Oliveira Pereira, RG n.º 573.797/SE, CPF. (MF) 265.185.975-34, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.519 - Em 1º de junho de 2016, exonerar Joseph Kelysson Cruz Santos, RG n.º 3.452.233-6/SE, CPF. (MF) 051.526.595-06, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.520 - Em 1º de junho de 2016, exonerar Itan Raoni Sasaki dos Santos, RG n.º 4906075/PA, CPF. (MF) 851.488.812-91, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.521 - Em 1º de junho de 2016, exonerar Pedro Wilson Brito Moura, RG n.º 593.352/SE, CPF. (MF) 588.612.705-49, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.522 - Em 1º de junho de 2016, exonerar Emerson Lopes Gabriel, RG n.º 3.230.694-6/SE, CPF. (MF) 028.138.265-45, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.523 - Em 1º de junho de 2016, exonerar dos cargos em comissão de 03 (três) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, respectivamente, Naiana Nascimento Paiva da Silva, CPF/MF 039.462.815-24, Rubem Barreto de Souza Júnior, CPF/MF 834.850.902-04 e Alessandra Márcia da Silva Souza, CPF/MF 701.528.452-91, a partir de 1º de junho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.743 - Em 25 de julho de 2016, convalidar a Portaria nº 2774/2012, de 27 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, que aposenta por tempo de contribuição, Maria Bernadete da Conceição Leal, RG nº 443.399/SE, CPF. (MF) 533.053.455-00, Auxiliar Legislativo, Nível NB1, Referência 15, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, com os proventos mensais a que faz jus, de acordo com a legislação em vigor.

Portaria Nº 223/GP - Em 4 de abril de 2016, designar Valéria Cristina Feitoza Lima, CPF. (MF) 654.447.015-53, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de abril de 2016.

Portaria Nº 224/GP - Em 2 de maio de 2016, designar Maria José Chagas Dória, CPF. (MF) 312.481.015-53, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de maio de 2016.

Portaria Nº 225/GP - Em 2 de maio de 2016, designar Cristiane Souza Cardoso de Andrade, CPF. (MF) 532.736.485-20, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de maio de 2016.

Portaria Nº 226/GP - Em 2 de maio de 2016, dispensar a pedido da função de confiança de Auxiliar Serviços II, Símbolo FCL-06, Maria Ester Silva de Oliveira, CPF. (MF) 256.398.035-68, a partir de 2 de maio de 2016.

Portaria Nº 227/GP - Em 2 de maio de 2016, dispensar a pedido da função de confiança de Auxiliar Administrativo, Símbolo FCL-04, Gidelzo Fontes de Oliveira, CPF. (MF) 661.193.677-72, a partir de 2 de maio de 2016.

Portaria Nº 228/GP - Em 1º de junho de 2016, designar Sinay Goes da Rocha Queiroz, CPF. (MF) 296.085.035-15, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de junho de 2016.

Portaria Nº 229/GP - Em 30 de junho de 2016, dispensar a pedido da função de confiança de Auxiliar Serviços II, Símbolo FCL-06, Hebert Carlos Santos Pereira Passos, CPF. (MF) 010.653.125-55, a partir de 30 de junho de 2016.

Portaria Nº 230/GP - Em 30 de junho de 2016, designar Maria Nazaré dos Santos Pereira, RG n.º 678.825/SE, CPF. (MF) 267.256.065-04, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Serviços II, Símbolo FCL-06, a partir de 1º de julho de 2016.

Portaria Nº 231/GP - Em 30 de junho de 2016, designar Evanice de Oliveira Góis, RG n.º 428.979/SE, CPF. (MF) 311.130.605-49, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de julho de 2016.

Total de Atos e Portarias publicados - 26

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: FIRMA ENERGY FARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME (FARMÁCIA BEIRA MAR ENERGY).
OBJETO: FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DESTE PODER.
PRAZO: A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2016

ARACAJU, 15 DE JULHO DE 2016.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES
DEPARTAMENTO JURÍDICO

*** Republicado por incorreção**

Diário Oficial Online



Tecnologia e informação

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227, Centro
Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email:
segrase@segrase.se.gov.br



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 3 de Agosto de 2016 às 20:44:54

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br